



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 313/2002

SÚMULA: AUTORIZA O PREVI-COTRIGUAÇU A CONCEDER REMISSÃO DO CRÉDITO EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, aprovou, e eu Gilberto Siebert, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Cotriguaçu, fica autorizada a conceder aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cotriguaçu – MT, a remissão do crédito oriundo de contribuição previdenciárias, no valor de R\$ 278.690,18 (Duzentos e setenta e oito mil seiscientos e noventa reais e dezoito centavos), apurado em 09/12/2002.

Artigo 2º - A presente remissão tem por base a alíquota fictícia praticada pelo Previ-Cotriguaçu, da data da criação do regime até a data da 1ª)primeira) avaliação atuarial e o superávit apresentado pela avaliação atuarial em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 16 de dezembro de 2002.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente